



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.590 /2019, de 11 de setembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial através de superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior, de saldos financeiro remanescente da merenda escolar federal e de recursos da saúde.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/09/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964, com saldos financeiros remanescentes da Merenda Escolar Federal e recursos da Saúde num total de R\$ 553.700,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.05. Merenda Escolar

F.P. 12.306.0013.2.069. Manutenção dos Serviços e Distribuição da Merenda Ensino Médio
33.90.30.07. Gêneros de Alimentação

Ficha – 358 - Recurso – 05 Federal R\$ 6.645,64

F.P. 12.306.0013.2.070. Manutenção dos Serviços e Distribuição da Merenda – Creche
33.90.30.07. Gêneros de Alimentação

Ficha – 359 - Recurso – 05 Federal..... R\$ 14.154,00

F.P. 12.306.0013.2.090. Manutenção dos Serviços e Distribuição da Merenda – Pré – Escola
33.90.30.07. Gêneros de Alimentação

Ficha – 360 - Recurso – 05 Federal..... R\$ 12.900,36

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde
33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 183 - Recurso – 05 Federal R\$ 73.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 188 - Recurso – 05 Federal R\$ 100.000,00

F.P. 10.301.0008.2.084. Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ
33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 193 - Recurso – 05 Federal R\$ 45.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 195 - Recurso – 05 Federal..... R\$ 15.000,00

F.P. 10.302.0008.2.016. Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde.

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 199 - Recurso – 05 Federal..... R\$ 200.000,00

F.P. 10.303.0008.2.019. Manutenção da Assistência Farmacêutica
33.90.30.09. Material Farmacológico

Ficha – 207 - Recurso – 05 Federal R\$ 34.000,00

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.306.0009.2.023. Manutenção da Vigilância Epidemiológica

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 240 - Recurso – 05 Federal R\$ 53.000,00



LEI N° 3.590 /2019

fl.2/2

Artigo 2º - As Despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de setembro de 2019.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


~~Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM~~
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018